



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2016

PARECER nº 306/2016
Emenda Aditiva de nº CM-048/2016
Ao Projeto de Lei nº EM-013/2016

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva de nº CM-048/2016, de autoria do nobre Vereador Anderson Saleme, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-013/2016, de autoria do Poder Executivo, que regulamenta a zona especial 3 relativa aos lotes de nºs 115, 125, 135, 145, 155, 355, 365, 375, 385 e 395, da quadra nº 321, zona 43, situados no Bairro Jardim Floramar, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 203, I, parágrafo único, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII da Lei Orgânica, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Aditiva de nº CM-048/2016, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-013/2016.

Divinópolis, 2 de setembro de 2016

Adilson Quadros
Vereador – Relator

Edmar Rodrigues
Vereador-Secretário

Dr. Delano Santiago
Vereador - Membro

Paula Ingrid Reis Lopes Coelho
Procuradora - OAB/MG124422